

Editorial

O DIREITO TRANSNACIONAL

CIRCULAÇÃO DE NORMAS E RELAÇÕES JURÍDICAS TRANSNACIONAIS

Priscila Pereira de Andrade*

Nos últimos anos nota-se crescente interesse pela noção de Direito Transnacional, no entanto, relativamente poucos estudos foram redigidos a esse respeito em revistas brasileiras. A seção temática do volume 13, número 3 da Revista de Direito Internacional visa oferecer um espaço para reflexão coletiva sobre as novas vertentes de um antigo tema, porém ainda pouco explorado tecnicamente.

Tendo como ponto de partida a abordagem e a definição utilizada por Philip Jessup, em 1957, no seu livro *Transnational Law*, o direito transnacional engloba tanto o direito internacional público quanto o privado, assim como outras regras, que não se encaixam perfeitamente nessas categorias tradicionais. Deveras, a linha de demarcação entre o Direito Nacional e o Direito Internacional está cada vez mais entrando em uma zona cinzenta, pois existem hoje normas e relações jurídicas que não são puramente nacionais e que tampouco dependem da aplicação pura do Direito Internacional. Há, por exemplo, normas adotadas por entes privados que circulam além do mero território nacional e que podem, potencialmente, influenciar a ordem jurídica de outros Estados. Outrossim, as relações jurídicas, especialmente no Direito Econômico, produzem cada vez mais problemas de direito entre pessoas públicas e privadas de nacionalidade diferentes. O direito transnacional, portanto, não está focado somente na atuação normativa dos Estados e das organizações internacionais, pois são consideradas igualmente as atividades normativas dos mercados e dos entes privados.

É nessa esfera, entre o nacional e o internacional e entre o direito público e privado, que se está tramitando um direito de aspecto transnacional. Não se trata — por enquanto — de um ramo de direito definido. Uma classificação, uma pormenorização, uma categorização dos seus princípios e das suas normas ainda está em andamento. Ainda não existe um método harmonizado para estudá-lo. Dependendo da teoria jurídica adotada, positivista ou pluralista, a própria existência do direito transnacional pode ser questionada.

Tendo como base uma reflexão científica e crítica, os artigos publicados nessa edição da Revista de Direito Internacional buscam delimitar os contornos e esclarecer o conteúdo do atual Direito Transnacional. Para tanto, os autores, sob uma perspectiva diferente, debatem e analisam as diversas possibilidades e desafios da elaboração e da implementação do direito transnacional em diversas áreas do direito. Cada autor, no âmbito de especialidade (direito tributário, direito ambiental, direito do comércio internacional, etc.) demonstra, com casos concretos, tendências ou confirmações da formação de um direito transnacional.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.